CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 546/2025

AUTOR DO PROJETO: Vereador Jorge Araújo

EMENTA: "Institui o Mapa Municipal de Alergênicos em Unidades de Saúde Pública no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências."

RELATOR: Vereador Kel Torres

Relatório:

Trata-se de um Projeto de Lei que decreta que fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, o Mapa Municipal de Alergênicos em Unidades de Saúde, destinado a informar, de forma clara e acessível os principais alergênicos e sinais de reações alérgicas graves, bem como orientar pacientes e acompanhantes sobre os procedimentos adequados em caso de emergência.

A esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, nos moldes do Art. 68, III "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, compete opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

Análise:

O Projeto de Lei 546/2025, que institui o Mapa Municipal de Alergênicos nas unidades de saúde pública de Salvador, é uma iniciativa fundamental para a promoção da saúde e segurança da população. Ao criar um sistema que informa de maneira clara e acessível sobre os principais alergênicos e os sinais de reações alérgicas graves, o projeto busca capacitar pacientes e acompanhantes a tomarem decisões informadas em situações críticas. A obrigatoriedade de afixar material informativo em locais visíveis nas unidades de saúde é uma estratégia eficaz para garantir que todos os frequentadores tenham acesso a essas informações essenciais, contribuindo assim para a prevenção de emergências médicas.

Além disso, a proposta de disponibilizar o material em formato físico e através de QR Code representa uma inovação que alia tecnologia à saúde pública. Essa abordagem facilita o acesso às informações, especialmente para aqueles que podem ter dificuldades em ler textos longos. O uso de gráficos, pictogramas e uma linguagem simples é crucial para garantir que pessoas com baixa escolaridade consigam compreender o conteúdo, tornando o projeto inclusivo e acessível a todos. A orientação sobre os procedimentos adequados em caso de emergência é um dos aspectos mais importantes do projeto, pois pode salvar vidas ao fornecer instruções claras e diretas em momentos críticos, como durante uma reação alérgica severa.

Diante de todos esses pontos, a aprovação do Projeto de Lei 546/2025 é altamente recomendada. Ele não apenas promove a saúde e segurança da população, mas também demonstra um compromisso com a educação e inclusão, assegurando que todos tenham acesso a informações vitais sobre alergias. A implementação desse mapa municipal será um

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

passo significativo para melhorar a qualidade do atendimento nas unidades de saúde de Salvador e proteger a saúde da comunidade.

Sendo assim, considerando o acima exposto, opinamos pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 546/2025.

Salvador, 18 de maio de 2026

Parecer deliberado
em colegiado.

Em, 31 / 08 / 2026

Vereador Kel Torres
Relator

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização